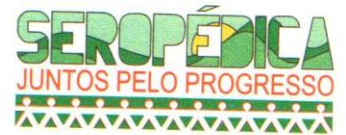




Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Decreto N° 0700/10

Seropédica, 2 de julho de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

Regulamenta a Lei Municipal 339 de 25 de setembro de 2007 e cria as Linhas Circulares Municipais de Transporte Coletivo de Passageiro e da outras providências.

Resolve:

Considerando a necessidade da normatização e criação das linhas circulares de transportes coletivos no Município de Seropédica, para o atendimento a população local e;

Considerando que até a presente data ainda não foram criadas as linhas circulares de transporte coletivo de passageiro e que com o advento da lei municipal nº339/07, que regula o serviço de transporte alternativo complementar de passageiro, se faz necessário a sua criação e;

Considerando ainda, que o artigo 25 da Lei Municipal 339/07, autoriza ao órgão permissor a estabelecer norma de sua competência, bem como o inciso VII do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1° - Ficam criadas 9 (nove) linhas circulares de transporte coletivo de passageiro, no âmbito do Município de Seropédica, ligando os bairros abaixo:

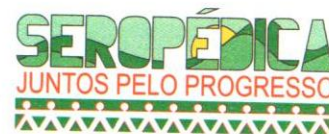
- linha circular MS- 01 – Santa Sofia aos Bairros km 39 e km 40.
- linha circular MS- 02 – Santa Sofia a Rita Batista
- linha circular MS- 03 – Bairro São Miguel ao km 49
- linha circular MS- 04 – km 39 a Fonte Limpa
- linha circular MS- 05 – km 50 ao km 39
- linha circular MS- 06 – km 50 a Reta de Piranema
- linha circular MS- 07 – Mutirão a Tharsis e Paula
- linha circular MS- 08 – Av. Abeilard Goulart a Rua da Pátria
- linha circular MS- 09 – km 49 ao Jardim Maracanã



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Art. 2º - A Linha circular municipal **MS-01**, que liga os bairros de Santa Sofia aos bairros do km 39 e 40, tem como itinerário, partindo da Rua Jaime Ramos, com 500 metros, Estrada do Gado, com 100 metros, Rua José Azevedo, com 600 metros, entrando na antiga Rio São Paulo BR 465, com 15 km até encontrar a Rua José Eleotério, com 1,9km, perfazendo o percurso de ida de 18,1km, o Retorno será pelo mesmo itinerário, com o mesmo percurso;

Intervalo de partida: de 10 em 10 minutos;

Horário de funcionamento das 05:00 às 00:00 horas, diariamente

Quantidade de Veículos a serem utilizados nesta linha circular municipal será de 35 veículos

Parágrafo único: o preço fixado da passagem deste itinerário, MS-01, será de R\$2,00 (dois reais), podendo ser fracionado em até 50% (cinquenta por cento) caso o usuário só utilizar a metade do percurso.

Art. 3º - A linha circular municipal **MS-02** ligará o Bairro de Santa Sofia a Rua Rita Batista km 40, e terá como itinerário partindo da Estrada do Gado esquina com a rua João Belmiro da Silva, com 500 metros, passando pela Rua João Azevedo, com 600 metros, até encontrar a antiga Rio São Paulo, BR 465, e percorrendo 14 km, entrando na Rua Rita Batista com 2,8 km até finalmente encontrar com a Rua Cândida Maria da Conceição no ponto final, percurso total de 17,9 km, retornando pelo mesmo itinerário com o mesmo percurso.

Intervalo de partida: de 10 em 10 minutos;

Horário de funcionamento das 05 às 00:00 horas, diariamente

Quantidade de Veículos a serem utilizados nesta linha circular municipal será até 15 veículos

Parágrafo único: o preço fixado da passagem deste itinerário, MS-02, será de R\$2,00 (dois reais), podendo ser fracionado em até 50% (cinquenta por cento) caso o usuário só utilizar a metade do percurso.

Art. 4º - A linha circular municipal **MS-03**, ligará o bairro de São Miguel ao Bairro do km 49; tendo seu itinerário partindo da Rua Ana Lucia Leite Anselmo da esquina com a Rua "P" no bairro de São Miguel, com 300 metros, encontrando a Rua Oswaldo Dantas Martins com 500 metros até a Rodovia Presidente Dutra, com 1000 metros e seguindo pela antiga Estrada Rio São Paulo, próximo ao km 54, até o centro de Seropédica km 49, na Av. Ministro Fernando Costa, com 5 km, perfazendo o percurso total de 7,8 km, o retorno será pelo mesmo itinerário com o mesmo percurso.

Intervalo de partida: de 10 em 10 minutos;

Horário de funcionamento das 05:00 às 00:00 horas diariamente

Quantidade de Veículos a serem utilizados nesta linha circular municipal será de até 12 veículos

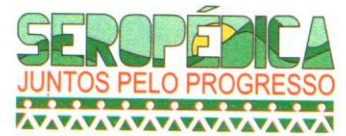
Parágrafo único: o preço fixado da passagem deste itinerário, MS-03, será de R\$2,00 (dois reais), podendo ser fracionado em até 50% (cinquenta por cento) caso o usuário só utilizar a metade do percurso.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Art. 5º - A linha circular municipal **MS-04** que liga o km 39 (José Eleotério) ao bairro Fonte Limpa, tendo seu itinerário partindo da Rua José Eleotério esquina com a Rua Manoel da Silva, antiga 36, com 1,9km, até encontrar a antiga Rio São Paulo, BR 465, percorrendo 13km até a praça na entrada do Bairro Fonte Limpa, num percurso total de ida de 16,4km. O retorno será pelo mesmo itinerário com o mesmo percurso.

Intervalo de partida de 10 em 10 minutos

Horário de funcionamento das 05:00 as 00:00 diariamente.

Quantidade de veículos a serem utilizados nesta linha circular municipal é de até 15 veículos

Parágrafo único: o preço fixado da passagem deste itinerário, MS-04, será de R\$2,00 (dois reais), podendo ser fracionado em até 50% (cinquenta por cento) caso o usuário só utilizar a metade do percurso.

Art. 6º - A linha circular **MS-05** que liga o km 50 ao km 39 da BR-465, tem o itinerário partindo da Praça João Azeredo, próximo ao km 50, passando pela antiga Estrada Rio São Paulo, BR 465 até encontrar a ponte do Rio Guandu, próximo a divisa com o Município de Nova Iguaçu, perfazendo o percurso total de ida de 11km. O retorno será pelo mesmo itinerário com o mesmo percurso.

Intervalo de partida de 10 em 10 minutos

Horário de Funcionamento das 05:00 às 00:00 horas diariamente.

Quantidade de veículos a serem utilizados nesta linha circular municipal será de até 12 veículos

Parágrafo único: o preço fixado da passagem deste itinerário, MS-04, será de R\$2,00 (dois reais), podendo ser fracionado em até 50% (cinquenta por cento) caso o usuário só utilizar a metade do percurso.

Art. 7º - A linha circular **MS-06** ligará o antigo km 50 da BR-465, a Reta de Piranema, e tem como seu itinerário, partindo da Praça João Azeredo no centro de Seropédica, antigo km 50, até alcançar a Br- 465, antiga estrada Rio São Paulo, dentro do perímetro urbano do Município, com 8km, entrando na RJ 99, na altura do Posto Castilho, daí seguindo pela Reta de Piranema e terminando na Estrada Municipal de Santa Rosa, com 7 km, perfazendo o percurso total de ida de 15km. O retorno será pelo mesmo itinerário e com o mesmo percurso.

Intervalo de partida de 10 em 10 minutos

Horário de Funcionamento das 05:00 às 00:00 horas diariamente.

Quantidade de veículos a serem utilizados nesta linha circular municipal será de até 20 veículos.

Parágrafo único: o preço fixado da passagem deste itinerário, MS-04, será de R\$2,00 (dois reais), podendo ser fracionado em até 50% (cinquenta por cento) caso o usuário só utilizar a metade do percurso.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Art. 8º - A linha circular **MS-07** ligará o bairro do Mutirão a rua Tharsis e Paula, terá seu itinerário partindo da rua Bento Rodrigues Noia, esquina com a rua "B", no bairro Mutirão, com 480 metros, passando pela Avenida "K", com 450 metros, rua Marques de Valença 320 metros, rua José Tunula, 300 metros, antiga estrada Rio São Paulo, com 350 metros, rua Tharsis e Paula com 2,3 km, rua 20, com 280 metros, rua Benedito Coelho e Castro 1,7 km, rua José Omespere Moreira com 90 metros e finalmente a Rua Maria Lourenço com 600 metros, perfazendo o percurso total de 6,9 km. O retorno será feito pelo mesmo itinerário com o mesmo percurso.

Intervalo de partida de 10 em 10 minutos

Horário de Funcionamento das 05:00 às 00:00 horas, diariamente.

Quantidade de veículos a serem utilizados nesta linha circular municipal será de até 30 veículos.

Parágrafo único: o preço fixado da passagem deste itinerário, MS-04, será de R\$2,00 (dois reais), podendo ser fracionado em até 50% (cinquenta por cento) caso o usuário só utilizar a metade do percurso.

Art.9º - A linha circular nº **MS-08**, que liga a Av. Abeilard Goulart de Souza, passando pela antiga Estrada Rio São Paulo, BR-465, circulando por dentro da UFRRJ, retornando a antiga estrada Rio São Paulo, até encontrar a Rua da pátria no antigo Posto km 47, perfazendo o percurso total de ida de 4 km. O retorno será feito pelo mesmo itinerário com o mesmo percurso.

Intervalo de partida de 10 em 10 minutos

Horário de Funcionamento das 05:00 às 00:00 horas, diariamente.

Quantidade de veículos a serem utilizados nesta linha circular municipal será de até 20 veículos.

Parágrafo primeiro: o preço fixado da passagem deste itinerário, MS-04, será de R\$2,00 (dois reais), podendo ser fracionado em até 50% (cinquenta por cento) caso o usuário só utilizar a metade do percurso.

Parágrafo segundo: o percurso por dentro da UFRRJ deverá observar as orientações e autorizações da Reitoria da Universidade.

Art. 10º - A linha circular **MS-09**, que liga o bairro do km 49, Jardim Maracanã, terá o trajeto, partindo da que liga o bairro do km 49 ao Jardim Maracanã, terá o trajeto partindo da Praça João Azeredo percorrendo 3km até a entrada do bairro Incra, passando na rua Porto Alegre com 1,5 km, Av. Brasília com 200 metros, Av. dos Eucaliptos, com 800 metros, alcançando a Estrada do Dique, com 2,5 km até a rua Alierte Silva Rodrigues com ponto final em frente a Escola Lígia Rosa Gonçalves Ferreira, totalizando o percurso de ida em 8km. O retorno será pelo mesmo trajeto com o mesmo percurso.

Intervalo de partida de 10 em 10 minutos

Horário de Funcionamento das 05:00 às 00:00 horas, diariamente.

Quantidade de veículos a serem utilizados nesta linha circular municipal será de até 15 veículos.

Parágrafo único: o preço fixado da passagem deste itinerário, MS-04, será de R\$2,00 (dois reais), podendo ser fracionado em até 50% (cinquenta por cento) caso o usuário só utilizar a metade do percurso.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Art. 11º - Os veículos utilizados nas linhas circulares ora criadas, terão obrigatoriamente o número de identificação da linha circular, o número de identificação do veículo, todos precedidos da sigla "MS" (Município de Seropédica)

Sigla	Linha	Veículo N°
MS	00	00

Art. 12º - Os Veículos a serem utilizados no transporte coletivo de passageiros, seus condutores, deverão preencher todos os requisitos dos Arts. 3º e 12º, da Lei Municipal 339/07, e serem devidamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, que expedirá documentação própria de uso obrigatório.

Art. 13º - Ficam considerados como corredores viários de transporte coletivo de passageiros, do Município de Seropédica a BR-465 e a RJ-99 que cruzam por todo perímetro urbano da cidade, ligando vários pontos de interesse do transporte coletivo de passageiros municipal.

Art.14º - Será outorgada a permissão em caráter experimental e provisório, por prazo não superior a 12 (doze) meses, para cooperativas de transporte de passageiros estabelecidas no Município de Seropédica, na forma dos § 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal 339/07, com a finalidade de serem levantadas todas as informações necessárias e viabilidade para uma posterior licitação, na forma da Lei Municipal.

Art.15º - Fica autorizada a Secretaria de Segurança e Trânsito, ouvido o Prefeito, a alterar os itinerários das linhas circulares de transporte coletivo de modo a atender da melhor forma a população local, inclusive nos horários de funcionamento, intervalos de partida e quantidade da frota, por portaria da Secretaria.

Art.16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

ED. 339 DE: 13.08.10

JORNAL: Populão Popular

PÁGINA: 01